



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR 11937.255000/1180-06 – Antonio Carlos Mendes Thame e 11937.255000/1180-04 – José Mentor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2021

PROCESSO: PRE04/2021

OFERTA DE COMPRA N° 836200801002021OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/02/2021 as [09]h[30] min

HAVENDO DIVERGÊNCIAS EXISTENTES ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO SISTEMA BEC (BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS PREVALECERÃO AS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A **Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP**, por intermédio da Senhora **Nelita Cristina Michel Franceschini**, RG n° **23.191.971-2** e CPF n° **139.342.698-00**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP – CEP 13495-000**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE Equipamentos e Materiais permanentes, nos termos da Emenda Parlamentar (Proposta 11937.255000/1180-06) do Deputado Federal Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e Emenda Parlamentar (Proposta 11937.255000/1180-04) do Deputado José Mentor**
PROCESSO: UNIDADE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP/ Coordenadoria de Saúde do Município – Fundo Municipal de Saúde de Iracemápolis, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n°



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de: **Equipamentos e Materiais permanentes, nos termos da Emenda Parlamentar (Proposta 11937.255000/1180-06) do Deputado Federal Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e Emenda Parlamentar (Proposta 11937.255000/1180-04) do Deputado José Mentor**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes:** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações:** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação:** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP:** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência:** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio:** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços:** Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional:** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste:** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. **Validade da proposta:** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA:** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante adjudicada neste certame e a critério da Contratante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, alvará de funcionamento da empresa à adjudicada neste



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

certame e a critério da Contratante.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances:** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1,00 (Um real) e incidirá sobre o valor unitário do item.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

5.5. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto:** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação:** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS: A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada: Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

6.1. **Recursos:** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação:** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão:** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos:** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega:** Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo: Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.**

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11.CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração:** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada:** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 0830056 e 0830055, categoria econômica 44905200.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro:** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia:** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos:** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção:** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma:** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão:** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita:** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação:** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões:** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

15.3. **Atas:** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes:** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas:** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade:** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos:** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

15.10. **Foro:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos:** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução de sanções aplicável à Pasta ou autarquia;**

Iracemápolis, 07 de Janeiro de 2021.

Luis Paulo Rizardi

Diretor de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
------	------------	---------	-------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

01	42	Unidades	<p>Computador (Desktop-Básico) novo que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador no mínimo Intel core i3 com índice de desempenho de no mínimo 7.500 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): "http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php";</p> <p>Deve possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte, SATA 2 ou superior, velocidade de 5.200 RPM ou superior; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.400 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL</p> <p>Placa Mãe</p> <p>Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;</p> <p>Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 4 frontais e 4 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser USB 3.0 ou superior. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>Possuir pelo menos uma interface USB tipo C mínimo 3.0;</p> <p>Deve possuir Sensor de intrusão;</p> <p>Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sendo aceito através da Firmware do equipamento. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members ;</p> <p>Deve possuir no mínimo 3 slots PCI-Express livres, podendo ser um slot padrão M2. BIOS</p> <p>Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members ;</p> <p>Deve ter suporte a Português ou Inglês;</p> <p>Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;</p> <p>Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;</p> <p>Deverá possuir campo com número de série do equipamento;</p> <p>Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;</p> <p>Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado ou em regime de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;</p> <p>A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS e não apenas cessão de direitos limitados. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;</p> <p>Placa de Vídeo</p> <p>Controladora de vídeo integrada à placa mãe;</p> <p>Capacidade de alocar até 1,7GB da memória principal para vídeo;</p> <p>No mínimo duas saídas digitais do tipo HDMI e Display Port e uma saída do tipo VGA, adaptadores serão aceitos desde que sejam do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente homologados pelo fabricante.</p> <p>unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom;</p> <p>Teclado</p> <p>teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll (com fio) acompanhado de mouse pad; Mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do computador, com logo impresso (nome do fabricante) de tal forma que identifique o mesmo (não será aceito produto OEM sem identificação ou com logo de outro fabricante); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) da mesma marca do fabricante do computador com logo de tal forma que identifique o mesmo (não será aceito produto OEM sem identificação ou com logo de outro fabricante); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete da mesma marca do fabricante do computador com logo impresso (nome do fabricante) de tal forma que identifique o mesmo (não será aceito produto OEM sem identificação ou com logo de outro fabricante), compatível com a placa mãe ATX, possuir abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, duas portas USB e porta áudio frontal, cor preta ou prata e preta, Baías 3x5,25";</p> <p>Fonte</p>
----	----	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

		<p>Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência máxima de 220W com eficiência energética típica (50% de carga) de 90 % no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado na categoria platinum; Gabinete Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 10.500 cm³; Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interna e 1 (uma) baía externa para unidade óptica, podendo ser slim; Possuir botão liga/desliga; Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Deve possuir base antiderrapante; Gabinete devera possuir Tool-less. Será aceito o uso de parafuso recartilhado; Monitor Monitor LCD de 21,5" ou maior, retro iluminado por LEDs; Resolução de 1920x1080; Brilho de 250 nits; Razão de contraste de 1000:1; Taxa de resposta de 6ms; Pixel Pitch de 0,3mm; Um conector VGA e dois conectores digitais (HDMI e Display Port); Cabo VGA e digital; Deverá possuir 3 portas USBs 3.0 de fácil acesso. Monitor com ajuste de altura, inclinação e PIVOT 90° em base original do equipamento, não sendo aceito adaptações. Monitor do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Itens adicionais: Sistema de som integrado internamente ao desktop ou no monitor, sendo tal característica original do fabricante (não será aceito adaptador externo); garantia do computador (Desktop) de 60 meses "On-Site" prestada pelo fabricante, com resolução máxima em até 10 dias úteis. (Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. O fabricante do computador deverá disponibilizar os seguintes meios para abertura de chamados referente a garantia: Através de interface WEB específica para chamados técnicos no site do fabricante, e contato através de número telefônico 0800; Outros Requisitos: Com o intuito de adquirir desktops de procedência Nacional, comprovante que a marca do computador possui registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, cuja natureza da marca apresentada conste como "marca de produto". * Caso a proponente não seja o fabricante do equipamento, apresentar declaração firmada pelo fabricante do computador autorizando a empresa proponente a vender o equipamento ofertado. Apresentar juntamente com a proposta: catálogo, manual, prospecto ou PDF original do fabricante do comprovando o atendimento as características mínimas exigidas. Atenção para os detalhes de documentação que deverão ser entregues pelo vencedor.</p> <p>a) Apresentar o Certificado ISO 9001 ou ISO14000 de qualidade do fabricante do microcomputador; b) Comprovação do fabricante do microcomputador de fazer parte do consórcio DMTF; c) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possui certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; d) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possui certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24/EN55024) através de certificado emitido por entidade competente;</p>
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

		<p>e) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possui certificação EPEAT na categoria Gold ou Silver.</p> <p>f) Comprovação de que o microcomputador deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov ou certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012.</p> <p>g) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possui certificado ou declaração de conformidade de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;</p> <p>h) Comprovação do fabricante do microcomputador de que é compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovando através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;</p> <p>i) Comprovação do fabricante do microcomputador que possui certificação TCO, assegurando que o mesmo atenda a critérios rigorosos em todas as fases do ciclo de vida do dispositivo, desde sua fabricação até o descarte, incluindo fabricação socialmente responsável, responsabilidade ambiental, design ergonômico e usabilidade.</p> <p>j) Declaração de que o microcomputador proposto deve possuir garantia de 3 anos de fabricação para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on site);</p> <p>k) Deverá apresentar um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;</p> <p>l) Declarar que a empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território do Estado de São Paulo;</p> <p>m) Apresentar do fabricante do desktop um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>n) Declaração de que todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.</p> <p>o) Apresentar documento que comprove de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados.</p>	
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
02	01	Unidade	Computador Servidor, configurações mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador mínimo Intel XEON E5 ou AMD OPTERON series, ou similar, memória RAM de 64GB DDR4, ECC 2133MHZ (4 módulos de 16GB), discos armazenamento: 3 x 1TB com velocidade de 7200 rpm, interface SAS 6g, controladora de disco cache 512MB não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD-ROM conexão SATA, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse ótico USB 800DPI, 2 botões mais scroll, com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada), FAILOVER e balanceamento, interfaces de vídeo integrada à CPU de 16MB, alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificação 80PLUS, sistema operacional com certificação Microsoft Server, REDE HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE, gabinete torre ou rack, deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 36 meses.
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
03	14	Unidades	Nobreak novo (Para Computador/Impressora) que esteja em linha de produção pelo fabricante; com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	05	Unidades	Leitor de código de barras novo, que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 possuir interface minimamente USB, garantia mínima de 12 meses	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	05	Unidades	Impressora laser multifuncional nova (copiadora, scanner e fax), que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

06	01	Unidades	Switch novo avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	06	Unidades	Impressora laser comum nova, que esteja em linha de produção pelo fabricante, com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
08	01	Unidade	Roteador (LAN). Deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

Marca/Fabricante/Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
------	------------	---------	-------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

09	03	Unidade	<p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo:• Deverá possuir 01 (um) Processador com as seguintes configurações:• Deverá atingir índice de, no mínimo, 6.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.• Deverá possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos;• Suporte a oito threads;• Controle automático do clock conforme carga de trabalho;• Frequência de Operação real de 1.6 GHz;• Deverá possuir 6Mb Cache;• Suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0;• Deverá possuir consumo máximo TDP 15W;• Processo de fabricação com litografia de no máximo 14nm;• Deverá possuir suporte a memória DDR4-2400;• Instruções de virtualização de I/O;• Suporte a PCI Express 3.0;• Aceleração de criptografia avançada AES; <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:• O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento;• O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;• Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup).• Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco.• Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.• Capacidade de boot pela porta USB.• Capacidade de inibir boot pela porta USB.• Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário.• Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento).• Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.• Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado• Tecnologia de segurança TPM 1.2 ou superior integrada a placa mãe com software incluído.• O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo;• Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS; <p>CHIPSET e PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none">• O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;• Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 2.133 MHz; <p>DISCO RÍGIDO E UNIDADE ÓPTICA:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Disco SSD de 256GB, SATA 2 ou superior. A placa mãe e o disco rígido deve possuir sensor de queda. <p>MEMÓRIA RAM:</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 (oito) Gbytes de Memória SDRAM DDR4 ou superior, em 01 (hum) módulo (1x8Gb) no mínimo, com operação em 2666 MHz ou superior, expansível até 16GB <p>INTERFACES:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) Interface para Disco Rígido SATA 2 ou superior onboard.• 01 (uma) Interface VGA e 01 (uma) HDMI.• Bluetooth 4.1.
----	----	---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosenso incorporada à placa mãe.• 01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 ac incorporada à placa ou através de slot Mini-PCI.• 03 (três) Interfaces USB no mínimo 3.0,• 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo (combo)• 01 (uma) WebCam integrada.• Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos). <p>TECLADO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado full size de mínimo 84 teclas padrão Português ABNT, com proteção de derramamento de líquido. <p>MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo apontador do tipo Touchpad e leitor de impressões digitais integrado, não sendo aceita solução através de conectores USB; <p>TELA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0 a 14.3" padrão Wide com resolução mínima de 1920X71080 (alta definição) e antirreflexo. Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB;• Acelerador Gráfico com memória de vídeo mínima de 256 Mbytes compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM e resolução mínima de 1366X768 à 60Hz; <p>GABINETE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;• Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);• Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;• Áudio: som estéreo integrado;• Características físicas: peso máximo 1.7 kg com bateria;• O equipamento deverá possuir o brasão da Prefeitura de Cesário Lange Serigrafado no equipamento. <p>BATERIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria de Polímero de Íon, com 3 células ou 42Whr e autonomia mínima de 4 horas e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas. Sua garantia deverá ser de pelo menos 3 anos.• Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; <p>SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado e configurado, com licença de uso;• Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido;• O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery; <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo de 5 (cinco) ANOS ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800;
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;• O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada;• A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800.• Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento; <p>CABOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Cabo de força, manuais e mídias com drivers de configuração de todas as interfaces existentes. <p style="text-align: center;">CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL "Designed for Windows" para o modelo de Microcomputador ofertado, na categoria "Desktop PCs" em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 10 e Windows® 8.1, devidamente atualizados; mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft;• Deverá possuir a certificação de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 8.1 e 10 Professional;• O modelo do equipamento deverá possuir a certificação de compatibilidade com uma distribuição Linux;• O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico.• O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold ou Silver, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22• Classe B ou FCC classe B.• O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board Member.• O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;• As certificações exigidas acima deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços, para comprovação, sob pena de desclassificação;
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; <p>OUTRAS DOCUMENTAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial;Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação e punição;Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;Após conhecido o vencedor, o(a) licitante vencedor(a), deverá apresentar na assinatura de contrato declaração do fabricante informando que a mesma é uma revenda credenciada/autorizada a comercializar os produtos ofertados, (Súmula 14 TCE); contendo as informações administrativa da licitação (pregão) em epígrafe, direcionado a esta r. administração pública;Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega. <p>Se o vencedor do certame não for o(s) fabricante(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar carta do fabricante referente a adequação dos equipamentos ofertados aos requisitos técnicos do presente edital, conforme o art. 7o, inc.IV, da Lei 12.462/11.</p>	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
10	19	Unidades	Tablet novo, sistema Android 8.1 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Octa Core de 1,8 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 32 GB; Câmera traseira de no mínimo 8MP ou superior e a frontal de no mínimo 5MP ou superior; Possui microUSB, Wifi e 4G.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
11	03	Unidades	Tablet novo, sistema Android 4.0 ou superior; Tela de no mínimo 7 polegadas e máximo 8 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Memória ram de no mínimo 1,5GB Armazenamento interno de no mínimo 8 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior; Possuir USB, Wifi e 3G, Bluetooth, Slot para cartão de memória micro até 200GB de expansão, possuir GPS integrado.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
12	03	Unidade	Impressora código de barra, especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, tecnologia térmica direta, conectável a computadores, resolução de 200 DPI, cortador automático de fita, compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104mm, suportar código de barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superiores, interface USB e desejável RS232, voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido, o produto deverá ser novo, sem uso reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
13	01	Unidade	Mesa de escritório nova, confeccionada em madeira/MDP/MDF/similar; com no mínimo 02 gavetas; composição simples;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
14	01	Unidade	Armário de aço novo, com altura mínima de 1,80 m e máxima 2,10 m; largura de 70 a 110 cm, com 04 prateleiras que tenham capacidade de suportar no mínimo 40 kg cada;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
15	01	Unidades	Cadeira nova, confeccionada em aço/ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura, com assento/encosto em polipropileno;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
16	01	Unidades	Longarina nova, confeccionada em aço/ferro pintado, com assento/encosto em polipropileno, com 03 assentos;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
17	02	Unidade	Geladeira/refrigerador novo, linha branca, capacidade de carga de 250 a 299 litros, 127v;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
18	01	Unidade	Bebedouro/purificador de água refrigerado novo, pressão coluna simples, 127v;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
19	05	Unidades	Aparelhos de ar condicionado novos, 9000 a 12000 BTUs, tipo Split, com função quente e frio, 127v;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
20	01	Unidade	Ventilador de teto/parede, 3 ou 4 pás/parede.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

1.1. QUANTIDADE

Item	Material	CÓDIGO BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01	Computador Desktop	5537096	PC	42
02	Computador Servidor médio/grande porte	5598060	PC	1
03	Nobreak para impressora / computador	5358400	PC	14
04	Leitor de código de barras	5689031	PC	5
05	Impressora multifuncional a laser	5399530	PC	5
06	Switch	5649269	PC	1
07	Impressora comum a laser	5294398	PC	6
08	Roteador	4383427	PC	1
09	Notebook	5166713	PC	3
10	Tablet tela 10"	5466857	PC	19
11	Tablet tela 7" ou 8"	5481350	PC	3
12	Impressora de código de barras	5251001	PC	3
13	Mesa de escritório com gaveta	5178088	PC	1
14	Armário de aço com 4 prateleiras	5469635	PC	1
15	Cadeira fixa com encosto em polipropileno azul royal	5501857	PC	1
16	Longarina 3 lugares com encosto em polipropileno azul royal	5194806	PC	1
17	Geladeira duplex fros free com capacidade de 250 a 299 L	5350298	PC	2
18	Bebedouro / purificador de água de pressão refrigerador modelo coluna	4682572	PC	1
19	Aparelho de ar condicionado de 12000 Btus	4027558	PC	5
20	Ventilador de teto / parede	5513685	PC	1



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

2. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens será realizada de forma imediata, sendo que a primeira entrega será realizada em até 30 (Trinta) dias úteis contados da retirada da nota de empenho. A nota fiscal deverá seguir os itens relacionados a cada Unidade Básica de Saúde e Proposta de Deputado conforme o plano de trabalho do Ministério da Saúde:

3. LOCAIS DE ENTREGA:

USF Maria Neves Alexandrino - Avenida Pedro Marcos Bertanha, 625, Jardim Lázaro Honório de Oliveira. Telefone: (19) 3456-3200

Proposta Nº 11937.255000/1180-04 – Deputado José Mentor

Número do item	Descrição	Quantidade
01	Computador Desktop	13
03	Nobreak para impressora / computador	8
04	Leitor de código de barras	2
05	Impressora multifuncional a laser	1
06	Switch	1
07	Impressora comum a laser	1
08	Roteador	1
09	Notebook	1
10	Tablet tela 10"	6
13	Mesa de escritório com gaveta	1
14	Armário de aço com 4 prateleiras	1
15	Cadeira fixa com encosto em polipropileno azul royal	2
16	Longarina 3 lugares com encosto em polipropileno azul royal	5
17	Geladeira duplex fros free com capacidade de 250 a 299 L	1
18	Bebedouro / purificador de água de pressão refrigerador modelo coluna	1
19	Aparelho de ar condicionado de 12000 Btus	5



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

Proposta Nº 11937.255000/1180-06 – Deputado Mendes Thame

USF MARIA NEVES ALEXANDRINO - Avenida Pedro Marcos Bertanha, 625, Jardim Lázaro Honório de Oliveira. Telefone: (19) 3456-3200

Número do item	Descrição	Quantidade
02	Computador Servidor médio/grande porte	1
04	Leitor de código de barras	2

USF DR. ANGELO ARLINDO LOBO - Rua João de Souza Barreto, 555, Centro. Telefone: (19) 3456-3897

Número do item	Descrição	Quantidade
01	Computador Desktop	18
03	Nobreak para impressora / computador	2
04	Leitor de código de barras	1
05	Impressora multifuncional a laser	3
07	Impressora comum a laser	3
09	Notebook	1
10	Tablet tela 10"	8
12	Impressora de código de barras	1

USF ANGELINA PLATINETTI MASSARI - Rua Padre Elias Fadul, 233, Jardim Hermínio Demarchi. Telefone: (19) 3456-3930

Número do item	Descrição	Quantidade
01	Computador Desktop	11
03	Nobreak para impressora / computador	4
04	Leitor de código de barras	1
05	Impressora multifuncional a laser	1
07	Impressora comum a laser	2
09	Notebook	1
12	Impressora de código de barras	1
10	Tablet tela 10"	5
11	Tablet tela 7" ou 8"	3



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

17	Geladeira duplex fros free com capacidade de 250 a 299 L	1
20	Ventilador de teto / parede	1

4. OUTRAS CONDIÇÕES

- Todos os itens deverão possuir garantia de pelo doze (12) meses contados a partir da data da entrega dos produtos;
- O pagamento dos itens estará condicionado a vistoria de todos os equipamentos pelo Departamento de Tecnologia da Informação em conformidade com as descrições do termo de referência.
- Todos os itens entregues deverão possuir assistência técnica na região.
- Entregar documentação ao Departamento de Tecnologia da Informação referente a informações da utilização de peças originais nos equipamentos conforme especificações do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

Elaborado por:

Grazielli Sgarbiero Montanha Marchiori
Oficial I

Aprovo o Termo de Referência.

(Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita Municipal)



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	COMPUTADOR DESKTOP	5537096	42		
02	COMPUTADOR SERVIDOR DE MÉDIO/GRANDE PORTE	5598060	1		
03	NOBREAK PARA IMPRESSORA/COMPUTADOR	5358400	14		
04	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	5689031	5		
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	5399530	5		
06	SWITCH	5649269	1		
07	IMPRESSORA LASER COMUM	5294398	6		
08	ROTEADOR	4383427	1		
09	NOTEBOOK	5166713	3		
10	TABLET TELA 10"	5466857	19		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

11	TABLET TELA 7" OU 8"	5481350	3		
12	IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS	5251001	3		
13	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA	5178088	1		
14	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS	5469635	1		
15	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO	5501857	2		
16	LONGARINA 3 LUGARES COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO AZUL ROYAL	5194806	5		
17	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE	5350298	2		
18	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	4682572	1		
19	APARELHO AR CONDICIONADO 12000 BTUS	4027558	5		
20	VENTILADOR DE TETO/PAREDE	5513685	1		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO IV

PENALIDADES dos Artigos 78 e 79 do Decreto Municipal de 10 de Fevereiro de 2003:

Artigo 78: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do Município de Iracemápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total na nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Iracemápolis, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Iracemápolis pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Artigo 79: Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **Município de Iracemápolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 2 – Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 4 – Fizer declaração falsa;
- 5 – Cometer fraude fiscal;
- 6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

DAS PENALIDADES do Art. 17 do Decreto Municipal 1403 de 30 de Outubro de 2003:

Artigo 17: O fornecedor do bem ou prestador de serviço terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da ATA de registro de preços;
- II – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Penalidades igualmente a este Edital:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br; licitacoes02@iracemapolis.sp.gov.br

Lei 8.666/93 - Art. 87:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Lei 10.520/02 – Art. 7º:

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Decreto 5.450/2005 – Art. 28º:

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ATA de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.